



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 1.931/83

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori
zada a fornecer gratuitamente, projetos de CONSTRUÇÃO e ou AMPLIAÇÃO
de edificações residenciais, unifamiliares, de interesse social,
na conformidade das normas estabelecidas por esta lei, e em conso
nância com o disposto pelo Decreto-Lei Federal nº 1.976, de 20 de
dezembro de 1982.

ARTIGO 2º - Os projetos fornecidos pela Prefei
tura, ficarão sob responsabilidade técnica do seu Engenheiro ou Ar
quiteto, e sua execução será acompanhada pelos fiscais, e sob ri
gorosa supervisão do Departamento de Obras e Viação do Município.

ARTIGO 3º - Os projetos de edificação residen
ciais de que trata esta lei, terão área construída máxima de 70,00
m², e os de ampliação, a metragem que, somada ao projeto original
não ultrapasse a área de 70,00 m².

ARTIGO 4º - Os interessados deverão requerer à
Prefeitura os benefícios da presente lei, juntando comprovante de
posse do terreno.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de março de 1983

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.